

JUNTE-SE



EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI

1065

247/2022

TEOR

Inclua-se, no Projeto de Lei nº. 247 de 2022, onde couber, o seguinte artigo, enumerandose os demais caso necessário:

Art. ... - O Poder Executivo deverá aplicar anualmente o percentual mínimo de 12% (doze por cento) da receita resultante de impostos e restituições no sistema estadual de saúde, destinados à reforma, modernização, ampliação, custeio e aparelhamento dos hospitais estaduais e universitários paulistas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca inserir artigo no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado para o Exercício de 2023, uma vez que o Projeto de Lei epigrafo suprimiu obrigação constitucional de aplicação mínima da receita de impostos na saúde.

Constituição Federal

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas. Regulamentando o quanto dispõe o art. 198, II e III, da Carta Magna, a Lei Complementar nº. 141/12 determina porcentagem mínima a ser aplicada pelos Estados em ações e serviços públicos de saúde, fixando-os em 12%:

Art. 6o Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

A atualidade da pandemia em que vivemos deixou evidenciado o déficit de hospitais e aparelhagem de saúde no Estado de São Paulo. Faz-me mister, assim, que tal seja solucionado, com a destinação de recursos para área de saúde.

Sala das Sessões, em 31/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ANALICE FERNANDES - PSDB

Código: 1048 30/05/2022 17:57:42